



**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E AOS NOBRES VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO**

O SINDISPREM – Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO, entidade representativa da categoria dos servidores públicos municipais, vem, respeitosamente, à presença de V. Exas., apresentar a presente MANIFESTAÇÃO, em razão da tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que trata da reforma previdenciária, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme se extrai do Parecer Jurídico Conjunto já juntado aos autos legislativos, **restaram apontadas graves inconsistências constitucionais, técnicas e institucionais na proposta em exame, especialmente diante da ausência de avaliação atuarial específica, da fragilidade na disciplina do custeio, da insuficiência normativa quanto à governança do RPPS, da rarefação da estrutura de investimentos e da existência de impropriedades de técnica legislativa e de coerência sistêmica.**

Diante disso, requer-se à Comissão Especial que informe, de forma expressa e fundamentada, se as questões de inconstitucionalidade apontadas no referido parecer foram efetivamente sanadas, com a necessária indicação dos dispositivos alterados, das adequações promovidas e das razões técnicas e jurídicas que eventualmente sustentem a continuidade da tramitação.

Requer-se, ainda, que eventual afirmação de saneamento das irregularidades seja acompanhada da juntada dos documentos legais hábeis a comprovar a alegação, especialmente:

1. avaliação atuarial atualizada e sua memória de cálculo;
2. justificativa técnica detalhada das alterações promovidas;
3. documentos comprobatórios da adequação do custeio e do plano de amortização;



4. manifestação técnica sobre a governança, composição dos colegiados e estrutura de investimentos;

5. eventuais estudos complementares que demonstrem a conformidade da proposta com a legislação federal aplicável aos RPPS.

**Na ausência de comprovação objetiva e suficiente da correção integral dos vícios apontados, requer-se, com a máxima urgência, a suspensão imediata da apreciação do projeto pelo Plenário da Câmara Municipal, até que haja o devido saneamento das inconstitucionalidades e irregularidades formais e materiais constatadas.**

**A continuidade da tramitação sem a prévia correção total do projeto representa grave risco à legalidade, à segurança jurídica e à regularidade previdenciária do Município, razão pela qual a prudência institucional impõe a interrupção da deliberação legislativa até a completa regularização da matéria.**

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente manifestação;
- b) a informação formal sobre o efetivo saneamento das inconstitucionalidades apontadas no parecer jurídico conjunto;
- c) a apresentação dos documentos legais e técnicos aptos a comprovar a alegada regularidade da proposta;
- d) a suspensão imediata da apreciação em Plenário até a correção total do projeto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pires do Rio/GO, 24 de abril de 2026.

Atenciosamente,



MARCELO RODRIGUES LEITE

Presidente do SINDISPREM